



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de “Reparos e Manutenções” nos equipamentos - Carros, Caminhões, Vans, Maquinas Pesadas, Motos, entre outros - da frota do Município de Pains/MG**. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 038/2025.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de “Reparos e Manutenções” nos equipamentos - Carros, Caminhões, Vans, Maquinas Pesadas, Motos, entre outros - da frota do Município de Pains/MG**.

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência,
- 3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.4. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

I - Pessoa Física

DOCUMENTOS

- Cópia do RG e CPF do licitante;
- Comprovante de residência do licitante;
- Cópia do cartão de inscrição do PIS ou PASEP ou número do NIT do licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão negativa execução patrimonial expedida pelo Fórum da Comarca do domicílio da pessoa física participante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da documentação.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

- a) Na descrição deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II - Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO VIII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO X;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

- a) Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Contratação do Município de Pains.

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

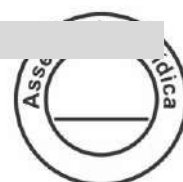
- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 Em caso de substituição do profissional, a empresa credenciada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de **Transportes** e o substituir imediatamente por outro da mesma especialidade, sem interrupção do serviço prestado.

4.11 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1 As empresas interessadas poderão se cadastrar para execução de exames descritos no **Anexo XII** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Conforme Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com: a **“Proposta - Projeto de Prestação de Serviços” (Anexo III); “Termo de declaração e compromisso” (Anexo II); e “Requerimento para credenciamento” (Anexo VI)** - deverá ser entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO**, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **06/05/2025**, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h.

7.1.1 Caso o proponente envie representante durante o credenciamento, apresentar PROCURAÇÃO, conforme Anexo V.

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **057/2025**
INEXIGIBILIDADE N.º **012/2025**
CREDENCIAMENTO N.º **002/2025**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

8- DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pains.

8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Ficar sob a responsabilidade do (a) servidor (a) **Miguel Wattyla Silva Costa** a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de **Transportes**.

9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de **Transportes**, com quantitativo igual de serviços, a determinar os dias de atendimentos.

9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

10- DOS RECURSOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Licitação do Município de Pains.

11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 O Município pagará à credenciada, mensalmente, até no máximo de **10 (dez)** dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) e relatório de serviços executados (caso pessoa física), transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município, conforme minuta de contrato.

11.2 O Município de Pains pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente aos serviços prestados, nos valores unitários previstos.

11.3 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Os credenciados serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo **IV**, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.3 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por meio de termo aditivo.

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

13- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;

b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações;

c) Judicial, nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 010/2024, comete infração administrativa passível de sanção a Credenciada que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

14.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2.1.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1;

14.2.1.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 14.1;

14.2.1.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 14.1.

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste Edital.

14.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Contratação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação.

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de declaração e compromisso;

Anexo III – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de procuração;

Anexo VI - Requerimento para credenciamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII – Declaração ME – EPP (se for o caso);
Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
Anexo X – Declaração de reserva de cargos;
Anexo XI – Declaração de mão de obra de menores;
Anexo XII – Tabela Remuneração dos Serviços – Decreto nº 038/2025

Pains/MG, 07 de Abril de 2025

Elesiana Rosália da Silveira
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Mão de Obra

Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Educação e demais Secretarias.

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Credenciamentos para contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de mão de obra especializada em “Reparos e Manutenções” nos equipamentos (Carros, Caminhões, Vans, Maquinas Pesadas, Motos, entre outros) da Frota do Município.	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Bens / Serviços
1	Borracharia
2	Lanternagem e Funilaria
3	Manutenção de Motores Elétricos
4	Elétrica Automotiva
5	Usinagem e Tornearia com Solda
6	Lavação de Veículos Leves, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas
7	Mecânica Automotiva Linha Leve
8	Mecânica Automotiva Linha Pesada

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS		
2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO		
O Credenciamento será realizados por todas as secretarias que obtêm veículos vinculados às mesmas. Tendo como principal meta, obter resultados com a dinâmica e eficiência na manutenção mecânica e demais demandas.		
2.3 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)		
Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado (com memória de cálculo)
1	Borracharia	1000
2	Lanternagem e Funilaria	500
3	Manutenção de Motores Elétricos	400
4	Elétrica Automotiva	400
5	Usinagem e Tornearia com Solda	400
6	Lavação de Veículos Leves, Vans, Micro Ônibus, Ônibus,	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Caminhões e Maquinas Pesadas	
7	Mecânica Automotiva Linha Leve	500
8	Mecânica Automotiva Linha Pesada	500

2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Os prestadores credenciados poderão atender a diferentes especialidades de manutenção, como reparos mecânicos e elétricos em veículos leves, médios, pesados, e maquinários pesados. Isso garante que a Prefeitura tenha sempre à disposição prestadores capacitados para atender desde veículos menores, como ambulâncias e carros administrativos, até grandes caminhões e maquinários utilizados nas obras públicas e manutenção urbana. Portanto, diante da necessidade da prestação de serviços mecânicos de forma permanente, o procedimento auxiliar de credenciamento se destaca como a escolha mais apropriada. Sua capacidade de oferecer uma contratação ágil, flexível, e de qualidade, alinhada às necessidades específicas da Administração, torna-o a modalidade mais apta a solucionar esse desafio de forma eficaz e eficiente. A contratação via modalidade de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados atinge a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

A necessidade de manutenção da frota municipal não segue um padrão rígido, variando de acordo com o uso dos veículos e possíveis avarias imprevistas. Além disso, as demandas envolvem diferentes tipos de veículos, como carros leves, caminhões, ônibus, vans, micro ônibus e máquinas pesadas, o que requer múltiplas especializações de serviços mecânicos. O credenciamento permite que a Prefeitura tenha à disposição uma rede de fornecedores previamente selecionados, possibilitando a escolha de um prestador de serviços conforme a necessidade e a urgência de cada situação. Isso reduz o tempo de espera para reparos e assegura a continuidade dos serviços essenciais à população.

2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Item	Bem e/ou Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Borracharia	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade e eficácia todas as demandas necessárias aos veículos da frota municipal.
2	Lanternagem e Funilaria	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			e eficácia todas as demandas necessárias aos veículos da frota municipal
3	Manutenção de Motores Elétricos	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade e eficácia todas as demandas necessárias aos veículos da frota municipal
4	Elétrica Automotiva	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade e eficácia todas as demandas necessárias aos veículos da frota municipal
5	Usinagem e Tornearia com Solda	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade e eficácia todas as demandas necessárias aos veículos da frota municipal
6	Lavação de Veículos Leves, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade e eficácia todas as demandas necessárias aos veículos da frota municipal
7	Mecânica Automotiva Linha Leve	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade e eficácia todas as demandas necessárias





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			aos veículos da frota municipal
8	Mecânica Automotiva Linha Pesada	Por demanda	A contratação visa atender com agilidade e eficácia todas as demandas necessárias aos veículos da frota municipal

2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO EM PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade da prestação de serviços mecânicos de forma permanente, o procedimento auxiliar de credenciamento se destaca como a escolha mais apropriada. Sua capacidade de oferecer uma contratação ágil, flexível, e de qualidade, alinhada às necessidades específicas da Administração, torna-o a modalidade mais apta a solucionar esse desafio de forma eficaz e eficiente. A contratação via modalidade de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados atinge a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Designar fiscal para acompanhamento do contrato

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

O atendimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no raio máximo de 40 quilômetros estabelecidos e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de PAINS, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora; A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis; **A Contratada deverá reexecutar** os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

A empresa vencedora deverá conceder garantia, nos serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação será realizada via telefone ou WhatsApp, com registros formais para acompanhamento da demanda existente em cada equipamento(veículos e outros). Sendo o Diretor de Manutenção de Frota o responsável por fazer o contato com cada fornecedor credenciado.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

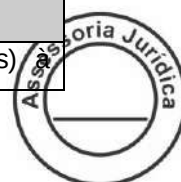
6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contratada, e ao Almocharifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Izomero José Machado Junior (Secretário Municipal de Transportes)

Fiscal do Contrato: Miguel Wattyly Silva Costa (Diretor de Manutenção de Frota)

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
1	Borracharia				
2	Lanternagem e Funilaria				
3	Manutenção de Motores Elétricos				
4	Elétrica Automotiva				
5	Usinagem e Tornearia com Solda				
6	Lavação de Veículos Leves, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas				
7	Mecânica Automotiva Linha Leve				
8	Mecânica Automotiva Linha Pesada				
Total:					

8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação:

Ficha:

Fonte de recurso:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (X) menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto;
- () maior lance.

9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

Justificativa para Contratação Direta

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso II**, da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

10.1.3 – Cartão CNPJ.

10.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

10.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

10.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

10.3.5 – CND trabalhista.

10.4. DECLARAÇÕES

10.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

10.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

10.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

10.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

10.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

10.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

☐ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

10.6. DOCUMENTOS

10.6.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

10.6.1.2 – Cédula de Identidade.

10.6.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

10.6.1.4 – Comprovante de endereço.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

10.6.2.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

10.6.2.3 – CND trabalhista.

10.6.2. DECLARAÇÕES

10.6.2.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

10.6.2.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

10.6.2.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.3.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

10.6.3.2 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 17 de Fevereiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Elaborado por:

Bruno Silveira de Oliveira
Gerente de Logística e Transportes

Aprovado por:

Izomero José Machado Junior
Secretaria Municipal de Transportes

Secretario Adjunto de Fazenda e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de mão de obra especializada em “Reparos e Manutenções” nos equipamentos (Carros, Caminhões, Vans, Maquinas Pesadas, Motos, entre outros) da Frota do Município.

Pains - MG, 17 de Fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A mão de obra especializada desempenha um papel crucial no sucesso e na qualidade das obras civis. Profissionais qualificados possuem o conhecimento técnico e a experiência necessária para executar tarefas de forma eficiente, segura e com alto padrão de qualidade. Desde a manutenção de veículos de pequeno porte, quanto também veículos “pesados” da frota municipal, cada etapa requer habilidades específicas que só podem ser dominadas através de treinamento especializado e prática.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Quando o quadro de funcionários da prefeitura carece dessas habilidades especializadas, a contratação de serviços externos se torna uma necessidade imperativa. A falta de conhecimento técnico pode resultar em atrasos, custos adicionais e até mesmo em falhas graves nos equipamentos. Além disso, a contratação de profissionais especializados garante que as normas e regulamentações locais sejam seguidas à risca, promovendo a segurança pública e a durabilidade na manutenção dos equipamentos.

Investir em mão de obra qualificada não apenas assegura a conclusão bem-sucedida das manutenções, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social da comunidade. Profissionais capacitados não só executam as tarefas com excelência, mas também transferem conhecimento e técnicas para os trabalhadores locais, promovendo um ciclo de desenvolvimento sustentável e capacitação profissional. Assim, a valorização da mão de obra especializada não só eleva a qualidade das manutenções, mas também impulsiona o progresso e o crescimento das cidades e regiões.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Bens / Serviços	Unid.	Qtde	Custo Unit.	Custo Total Estimado
1	Borracharia	H	1000	R\$25,53	R\$25.530,00
2	Lanternagem e Funilaria	H	500	R\$142,56	R\$71.280,00
3	Manutenção de Motores Elétricos	H	400	R\$90,00	R\$36.000,00
4	Elétrica Automotiva	H	400	R\$137,57	R\$55.028,00
5	Usinagem e Tornearia com Solda	H	400	R\$200,00	R\$80.000,00
6	Lavação de Veículos Leves, Vans, Caminhões, Micro Ônibus e Ônibus	H	200	R\$180,00	R\$36.000,00
7	Mecânica Automotiva Linha Leve	H	500	R\$133,33	R\$66.665,00
8	Mecânica Automotiva Linha Diesel	H	500	R\$157,55	R\$78.775,00
Total:				R\$ 449.278,00	

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Estimou-se, baseando-se na Tabela de Preços do “SISTEMA TEMPARIO” um preço unitário médio para os serviços citados no Item 2, cujo valor total dos serviços pontuais, serão mensurados conforme a demanda e unidade de medida em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

O não parcelamento de serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica da administração e por manter a qualidade do investimento. Haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução de serviços, comprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da manutenção e garantia dos resultados. Ressalta-se que a alta devido a demanda em serviços implica em atraso nos resultados, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços a serem executados pelo município. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

A contratação de mão de obra especializada pela prefeitura pode ser altamente viável quando há uma demanda por serviços pontuais de diversos tipos. Ao invés de manter uma equipe permanente com especializações específicas, que poderia resultar em custos fixos elevados e subutilização em períodos de menor demanda, a contratação pontual permite à prefeitura flexibilidade para atender às necessidades variadas de projetos. Além disso, ao ter acesso a profissionais especializados conforme necessário, a prefeitura pode garantir a qualidade e a eficiência dos serviços, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos e mantém um quadro de funcionários enxuto e multifuncional.

6 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há plano de contratação anual para o objeto deste documento.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Elaborado por:

Bruno Silveira de Oliveira
Gerente de Logística e Transportes

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Transportes

Secretaria Adjunta de Fazenda e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ sob o nº, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de **serviços profissionais especializados**, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento de profissionais, bem como as instruções adicionais expedidas relativamente ao regime e credenciamento;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo III

PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social / Nome: _____
CNPJ / CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do profissional / empresa: _____

SERVIÇOS PRETENDIDOS:*

Conforme valores e especificações elencadas no Anexo XII, deste Edital – **identificar o número do item e a especialidade.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de “Reparos e Manutenções” nos equipamentos - Carros, Caminhões, Vans, Maquinas Pesadas, Motos, entre outros - da frota do Município de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 057/2025, modalidade – Inexigibilidade nº 012/2025 - Credenciamento nº 002/2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 038/2025.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de “Reparos e Manutenções” nos equipamentos - Carros, Caminhões, Vans, Maquinas Pesadas, Motos, entre outros - da frota do Município de Pains/MG.

2.2 - DA EXECUÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados, conforme especificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos do Edital.

2.2.2- Atender às especificações descritas no Edital e seus anexos.

2.2.3- O atendimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no raio máximo de 40 quilômetros estabelecidos e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

2.2.4- Os serviços que não atenderem ao solicitado devem ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) horas.

2.2.5- A empresa vencedora deverá conceder garantia, nos serviços executados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até no máximo de 10 (dez) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) e relatório de serviços executados (caso pessoa física); correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº (2024):

02.03.01.12.361.0004.2033.3.3.90.36.00 / 170

02.03.01.12.361.0004.2033.3.3.90.39.00 / 171

02.05.01.10.302.0008.2171.3.3.90.36.00 / 457

02.05.01.10.302.0008.2171.3.3.90.39.00 / 458

02.09.01.04.122.0013.2126.3.3.90.36.00 / 748

02.09.01.04.122.0013.2126.3.3.90.39.00 / 749

02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.36.00 / 873

02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.39.00 / 874

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 Preencher todos os documentos com as informações necessárias ao faturamento da sua produção.

5.8 Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.9 Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, assim que for solicitado pela Secretaria Municipal de **Transportes**, em nome da Prefeitura Municipal de Pains.

5.10 Acatar as regras de funcionamento da unidade e manter comunicação efetiva com a direção local.

5.11 **Atender às OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS especificadas no Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo, e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexos do Edital.**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.

6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.

6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

6.4. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;

6.5. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;

6.6. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

6.7 **Atender às OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE especificadas no Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo, e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexos do Edital.**

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.

8.2 A Secretaria Municipal de **Transportes**, através do (a) servidor (a) **Miguel Wattyla Silva Costa**, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo (a) Secretário (a) Municipal de **Transportes**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 Conforme item 14 do edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;

12.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação;

12.1.4. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de **Transportes**;

12.1.5. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de **Transportes**;

12.1.6. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

12.1.7. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains, ____ de _____ de 2025.

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

_____, de _____ de 20__

(Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em
atenção ao Edital de Credenciamento nº 002/2025 comparece perante vossas senhorias para
apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos
serviços profissionais especializados elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XII

TABELA REMUNERAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS
DECRETO Nº 038/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 038/2025

“Fixa os valores de Remuneração para o Credenciamento de serviço de mão de obra especializada em manutenção mecânica e reparos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS/MG, no uso de suas atribuições prevista no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores de remuneração para o Credenciamento de serviço de mão de obra especializada em manutenção mecânica e reparos, para atender as necessidades da Secretarias Municipais do Município de Pains/MG.

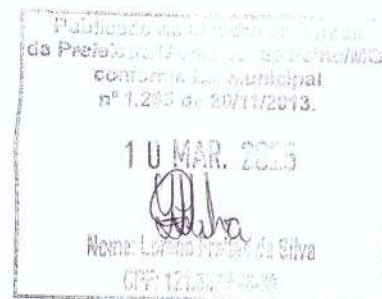
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains/MG, 10 de março de 2025.

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO:36315338615
615

Assinado de forma digital
por ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2025.03.10
14:11:59 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REMUNERAÇÃO

Descrição do Serviço	Valor de Referência (por hora)
Borracharia	R\$ 120,00
Lanternagem e Funilaria	R\$ 180,00
Manutenção de Motores Elétricos	R\$ 90,00
Elétrica Automotiva	R\$ 180,00
Usinagem e Tornearia com solda	R\$ 250,00
Lavação de veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas	R\$ 100,00
Mecânica automotiva linha Leve	R\$ 190,00
Mecânica automotiva linha Pesada	R\$ 180,00

